

<b>ASSUNTO:</b> Documentos de Prestação de Contas de 2020	<b>INFORMAÇÃO N.º:</b> 290//2021
	<b>NIPG:</b> 5569/21
	<b>DATA:</b> 2021/05/25

**DELIBERAÇÃO:**

Deliberado em reunião de câmara realizada em ...../...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

**DESPACHO:**

À Reunião  
25-05-2021



Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.  
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

**CHEFE DE DIVISÃO:**

Ao Sr. Carlos Mendes para inserir o assunto na OD da próxima RCM, conforme despacho do Sr. Presidente da Câmara.  
25-05-2021



A Chefe de Divisão da DAF

Helena Pola, Dra.

**VEREADOR(A)/CHEFE DE DIVISÃO:**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara

Valido os documentos que integram a presente informação e, nessa medida, solicito que os mesmos sejam encaminhados, por V. Exa., para a próxima reunião de Câmara, para decisão de envio à Assembleia, para aprovação final.

25-05-2021



A Chefe de Divisão da DAF

Helena Pola, Dra.

**INFORMAÇÃO**

Exma. Sra. Chefe da DAF

Estipula a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no n.º 2 do Art.º 27º do anexo I, que na sessão de abril, a Assembleia Municipal aprecie e vote os documentos de prestação de contas do ano anterior, no âmbito das suas competências atribuídas pela alínea l) do n.º 2 do Art.º 25º da mesma Lei.

Atendendo ao n.º 2 do art.º 132.º da Lei n.º 75-B/2020 (Lei do Orçamento do Estado para 2021), refere que “Na administração local, a prestação de contas relativa ao exercício de 2020 pode ser efetuada até 31 de maio de 2021, considerando os atrasos na implementação do novo sistema contabilístico.”

Atendendo ao n.º 7 do artigo 3.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, alterado pela Lei n.º 13-B/2021, de 5 de abril, preconiza que “Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 132.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2021, a prestação de contas nas reuniões ordinárias dos órgãos deliberativos das autarquias locais previstas para o mês de abril pode realizar-se até ao dia 30 de junho de 2021.

Ainda no âmbito das competências definidas no diploma acima referido, nomeadamente na alínea i) do n.º 1 Art.º 33º, tem a Câmara Municipal a competência de elaborar e aprovar os documentos de prestação de contas e remetê-los à Assembleia Municipal para apreciação e votação.

Considerando que a competência de submeter os documentos de Prestação de Contas à aprovação da Câmara Municipal é conferida ao Presidente de Câmara através da alínea j) do n.º 1 do Art.º 35º do diploma supra mencionado, serve a presente para remeter a v/ Excia, em anexo, os documentos de Prestação de Contas relativos ao Ano Económico de 2020, elaborados pelo serviço de contabilidade, de acordo com os dados constantes da aplicação informática, na qual foram efetuados os registos contabilísticos decorrentes da atividade do Município no ano transato.

À consideração superior,

A TÉCNICA SUPERIOR

25-05-2021

Lara Taveira

